



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei n.º 719 de 27 de novembro de 2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2004.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Matias Barbosa em R\$ 6.848.017,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, dezessete reais), para o exercício financeiro de 2004, conforme anexos integrantes a esta Lei.

Art. 2º A receita total do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

Receitas Correntes

Receita Tributária	584.495,00
Receita de Contribuições	187.550,00
Receita Patrimonial	10.628,00
Receita de Serviços	80.813,00
Transferências Correntes	5.129.124,75
Outras Receitas Correntes	228.406,25
	6.221.017,00

Receitas de Capital

Alienação de Capital	7.000,00
Transferências de Capital	620.000,00
	627.000,00

Total da Receita Estimada **6.848.017,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmmb@powerline.com.br

Art. 3º A despesa total do Município de Matias Barbosa é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	123.290,00
	123.290,00

02 – Prefeitura Municipal

02.01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	348.845,00
02.02 – Serviço de Fazenda	452.360,00
02.03 – Serviço de Contabilidade	99.860,00
02.04 – Serviço de Educação	2.073.417,00
02.05 – Serviço de Cultura, Esporte e Lazer	441.510,00
02.06 – Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo	675.525,00
02.07 – Serviço de Saúde e Saneamento	1.337.760,00
02.08 – Serviço de Assistência e Previdência	687.070,00
02.09 – Serviço de Estradas e Rodagens	561.580,00
02.10 – Serviço de Agropecuária	46.800,00

Total da Despesa Fixada **6.848.017,00**

b) Classificação Funcional:

01 – Legislativa	123.290,00
04 – Administração	766.465,00
08 – Assistência Social	357.100,00
09 – Previdência Social	329.970,00
10 – Saúde	1.179.780,00
12 – Educação	2.073.417,00
13 – Cultura	109.150,00
15 – Urbanismo	636.725,00
17 – Saneamento	157.980,00
20 – Agricultura	46.800,00
24 – Comunicações	13.800,00
26 – Transporte	561.580,00
27 – Desporto	332.360,00
28 – Encargos Especiais	159.600,00
	6.848.017,00

Total da Despesa Fixada **6.848.017,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

c) Despesa segundo a Natureza:

3 – Despesas Correntes

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.230.152,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	2.029.565,00
	5.259.717,00

4 – Despesas de Capital

4.4 – Investimentos	1.428.700,00
4.6 – Amortização da Dívida	159.600,00
	1.588.300,00

Total da Despesa Fixada

6.848.017,00

Art. 4º É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art.43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320, de 1964.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Prefeito Municipal criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas a disposições em contrário.

Matias Barbosa , 27 de novembro de 2003

Carlos Antônio de Castro lopes
Prefeito Municipal